



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



FL. Nº 10
PROC. Nº PL 24/12
9

LEI Nº 4.043

DE 11 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Educação Infantil que especifica e da outras providências.

CELIO RETANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Fica criada, na Secretaria Municipal de Educação, a Escola Municipal de Educação Infantil Cantiga de Ninar, com sede na Rua Cezarino Scattante, s/nº, Conjunto Habitacional Emílio Zanata, nesta cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Dracena, 11 de abril de 2012.


CELIO RETANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.


LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos.